



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020  
Processo Administrativo Municipal nº 016/2020

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AREIAS -SP, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

O prazo do contrato será de 24 (vinte) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos o edital no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE AREIAS localizado na Praça Nove de Julho, n.º 202 – Centro – Areias - SP, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este MUNICÍPIO DE AREIAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo à Seção de Licitações.

A não entrega do recibo exime o MUNICÍPIO DE AREIAS, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fará realizar a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AREIAS -SP, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- ANEXO I** - MODELO: Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO II** - MODELO: Declaração de vistoria técnica;
- ANEXO III** - MODELO: Declaração de recebimento de documentos;
- ANEXO IV** - MODELO: Declaração de tipo jurídico e regime tributário aplicável
- ANEXO V** - MODELO: Cálculo para qualificação Econômico-Financeira;
- ANEXO VI** - MODELO: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII** - Minuta do contrato;
- ANEXO VIII** - Memorial Descritivo;
- ANEXO IX** - Planilha Orçamentária, BDI e Memória de Cálculo;
- ANEXO X** - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XI** - Projeto Executivo
- ANEXO XII** - Especificações Técnicas.

#### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)**

O recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas se dará impreterivelmente até às **9 horas e 00 minutos** do dia **30 DE JUNHO de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os envelopes de nº **01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** serão abertos em ato público, com sessão agendada para as **10 horas e 00 minutos** do dia **30 DE JUNHO DE 2020**, Na Prefeitura Municipal de Areias, localizado na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000.

#### **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, devidamente protocolados no



Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Areias, localizado na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Complementar nº 147/14 e demais normas pertinentes, e, em conformidade com a determinação do Sr. Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de AREIAS, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA** acima, para a execução dos serviços supra especificados, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2.** Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 8.666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de AREIAS, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

## **2. DO OBJETO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação, a escolha da proposta, de menor preço global, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário para a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, localizado neste Município, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, anexos deste Edital.

**2.3.** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no Projeto Básico ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de AREIAS.

## **3. DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 5.168.058,11 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e onze centavos)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pela contratada.



**3.2.** Fora firmado um Termo de Cooperação Técnica de nº 001.012.003.2018 entre a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Município de AREIAS – SP, para a realização conjunta de atividades vinculadas a execução de obra de implementação do sistema de esgotamento sanitário no município de AREIAS – SP - Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR, sendo confirmado por meio do Contrato de Transferência de Recursos nº 0521782-90/2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO  
17.512.0016.1.042 – Obras na Rede Coletora de Tratamento de Esgotos  
163 – 4.4.90.51.00.00.00.00-00.05.0100 – Obras e Instalações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO  
17.512.0016.1.042 – Obras na Rede Coletora de Tratamento de Esgotos  
164 – 4.4.90.51.00.00.00.00-00.01.0100 – Obras e Instalações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO  
17.512.0016.1.042 – Obras na Rede Coletora de Tratamento de Esgotos  
165 – 4.4.90.51.00.00.00.00-00.02.0100 – Obras e Instalações

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A licitante vencedora firmará contrato com a Prefeitura Municipal de AREIAS com prazo de vigência para execução das obras de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser prorrogada, à critério único e exclusivo da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante às justificativas que forem apresentadas.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.2.** Estão impedidas de participar de qualquer fase do presente processo as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

**5.2.1.** As estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.2.** Constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



**5.2.3.** Que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

**5.2.4.** Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

**5.2.5.** Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal - direta ou indireta, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

**5.2.6.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração ou qualquer de seus órgãos descentralizados e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

**5.2.7.** Que tenham sido declaradas inidôneas por ato Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

## **6. DO TERMO DE VISTORIA**

**6.1.** Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a declaração de visita técnica ser atestada pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento. As visitas técnicas serão feitas nas segundas e quartas-feiras que antecedem a abertura do certame, das 8h às 17h, com prévio agendamento junto ao departamento de Obras pelo e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br).

## **7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – art. 31, III, da Lei 8.666/93, ou seja, **R\$ 51.680,58 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município até 1 dia útil a abertura do certame através de depósito identificado na conta bancária: Banco 237



(Bradesco), Agência nº 0409-X, Conta Corrente nº 501330-5, favorecido: Prefeitura Municipal de AREIAS, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.** A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**8.1.1.** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**8.1.2.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão, ainda, apresentar declaração que confirme o seu enquadramento (Anexo VI), juntamente com o credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O proponente poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente:

**9.1.1.** Tratando-se **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, deverá ser apresentado o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.1.2.** Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para desistir da interposição de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.

**9.2.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto.



**9.3.** Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**9.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**10.1.** A licitante apresentará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em uma só via, separados em envelopes individuais, preferencialmente numerados e encadernados, todos devidamente fechados e subscritos na forma a seguir:

### **10.1.1. Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

<b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 EMPRESA: CNPJ:</b>
---

### **10.1.2. Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL:**

<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 EMPRESA: CNPJ:</b>
--

**10.2.** O envelope nº **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos elencados no item **11** deste Edital e vir acompanhado externamente da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação (Anexo I).

**10.3.** O envelope nº **02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sendo datada e assinada pelo representante legal ou pessoa credenciada, na última folha, e rubricada nas demais.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O envelope nº **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conterá, obrigatoriamente, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

**11.2.1.** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual.



**11.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas, quando houver, ou da última alteração consolidada do Contrato ou Estatuto Social em se tratando de Sociedades Comerciais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

**11.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL** (art. 29 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), em situação ativa;

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do licitante.

**11.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

**b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL:** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, com referência à regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. E, em se tratando de empresas sediadas no Estado de São Paulo, também será exigida a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida por meio do portal eletrônico pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013;



**c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL:** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou ainda certidão de não contribuinte.

**11.3.4.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**11.3.6.** Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

**11.4.1.** Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através das Certidões de Registro devidamente atualizadas.

**11.4.2.** As empresas registradas no CREA ou CAU de outro Estado da Federação, deverão apresentar "visto" da jurisdição de São Paulo.

**11.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs, expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo são as seguintes: (RETIFICADO).

- a) Instalação de tubos de PVC para rede coletora de esgoto com parede maciça DN 150mm.
- b) Execução de estação elevatória de esgoto;
- c) Estação de tratamento de esgoto completa;
- d) Ligação domiciliar de esgoto;
- e) Execução de poços de visita, com anéis de concreto;
- f) Escoramento de valas tipo blindado.



**11.4.4.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.4.5.** No caso de o profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**11.4.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo são as seguintes:

- a. Instalação de tubos de PVC para rede coletora de esgoto com parede maciça DN 150mm  $\geq$  **6.646,55 m.**
- b. Execução de estação elevatória de esgoto  $\geq$  **4 unidades.**
- c. Estação de tratamento de esgoto completa, com vazão média de 9,70m<sup>3</sup>/h  $\geq$  **1 unidade.**
- d. Ligação domiciliar de esgoto  $\geq$  889 unidades;
- e. Execução de poços de visita, com anéis de concreto  $\geq$  139 unidades,
- f. Escoramento de valas tipo blindado  $\geq$  7.676,00 m<sup>2</sup>

**11.4.7.** Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico da obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, contando com os responsáveis técnicos, em modalidade de engenharia com habilitação para execução do objeto da licitação.

**11.4.8.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

**11.4.9.** Atestado de Vistoria Técnica comprovando o comparecimento (Anexo II).

**11.4.10.** Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo III).



### 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

**11.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**11.5.2.** Para a apresentação na forma da lei, considerar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis:

Forma Jurídica	Regime Tributário	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados:	Prazo para apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis
<b>Sociedade Empresária/</b> demais empresas optantes pelo SPED Contábil	Lucro Real	<b>(I)</b> do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas atualizações) <b>(II)</b> Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Real (Anexo IV)	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração
	Lucro Presumido <b>enquadrada</b> nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013	<b>(I)</b> do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas atualizações) <b>(II)</b> Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido (Anexo IV)	
	Lucro Presumido <b>não enquadrada</b> nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013(*)	<b>(I)</b> de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido não enquadrado nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1420/2013. (Anexo IV)	Prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei



	Simplex Nacional (*)	(I) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de Optante Simplex. Esta condição será verificada junto ao site da Receita Federal. (Anexo IV)	10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social).
--	----------------------	--	---

(\*) As empresas desobrigadas, que optaram por encaminhar sua escrituração contábil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, enquadram-se no prazo estabelecido pela IN 1.594/15 (último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração).

Forma Jurídica	Regime Tributário	Balço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados:	Prazo para apresentação Balço Patrimonial e demonstrações contábeis
Sociedade Anônima / Sociedade em comandita por ações	Capital Aberto	(I) da ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado.	Prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social).
	Capital Fechado	com <b>Patrimônio Líquido superior à R\$ 2 milhões</b> - da ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado. com <b>Patrimônio Líquido inferior à R\$ 2 milhões e menos de 20 acionistas</b> - extraídos do Livro Diário em cópias legíveis e autenticadas, acompanhados de termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial.	

<b>Sociedade Empresária de Grande Porte</b> , nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.	(I) ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado. (II) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando sua condição, nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013. (Anexo IV)
--	---

**11.5.3.** A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da demonstração, no mínimo, dos índices de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um)** e de **Endividamento menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos)** conforme fórmulas constantes do



Anexo V, sendo que sua demonstração deverá ser efetuada pela licitante, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal.

**11.5.4.** Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

**11.5.5.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Insolvência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

**11.5.6.** Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e cumprimento pela licitante.

**11.5.7.** Prova de Capital Social mínimo, registrado e totalmente integralizado, até a data para a apresentação das propostas, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser comprovado mediante Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial ou do Contrato Social ou da última alteração contratual, também devidamente registrada na Junta Comercial.

**11.5.8.** Prova de haver prestado a garantia de participação no certame, no valor correspondente a 1% do valor estimado desta licitação, nos termos do subitem 6.0.

**11.5.9.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**11.6.** Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por membro da Comissão de Licitações (mediante a apresentação dos respectivos originais) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.7.** Não será realizada autenticação de documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

**11.8.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**11.9.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**11.10.** A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.11.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento e, na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.



**11.12.** A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** O envelope nº **02 - PROPOSTA COMERCIAL** conterá, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:

**12.1.1.** Carta Proposta em papel timbrado da empresa, com indicação do preço global da proposta.

**12.1.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**12.1.3.** Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais.

**12.1.4.** Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico.

**12.2.** Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

**12.2.1.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

**12.2.2.** As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

**12.2.3.** As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

**12.2.4.** Será desclassificada a proposta que indicar preços unitários, para qualquer item, ou preço global, superiores aos propostos na Planilha Orçamentária indicada no Anexo IX.

## **13. DO PROCEDIMENTO**



**13.1.** No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**13.2.** Abertos os envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

**13.3.** A Comissão de Licitações dará conhecimento do resultado da habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

**13.4.** A Comissão de Licitações devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**13.5.** Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

**13.6.** O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

**13.7.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

#### **14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

**14.2.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

**15.1.1.** Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassem o valor máximo estipulado para execução da obra;

**15.1.2.** Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



**15.1.3.** Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto Básico.

**15.1.4.** Indiquem preços unitários, para qualquer item, ou preço global, superiores aos propostos na Planilha Orçamentária indicada no Anexo IX.

**15.1.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**15.2.** A Comissão de Licitações e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

**15.3.** Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

**15.4.** Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

**15.5.** Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da obra.

**15.6.** Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço globais, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.

**16.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **16.2.** acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**16.4.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**



**17.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Nos termos do art. 56 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do art. 56, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do mesmo artigo.

**17.2.1.** A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

**17.2.2.** A Garantia de Execução do contrato prestada pela Contratada o seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (§4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93).

**17.2.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal de AREIAS.

**17.3.** Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **18. DO CONTRATO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**18.2.** A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

**18.3.** Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal de AREIAS, a Contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

**18.4.** São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

**18.4.1.** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



**18.4.2.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a Contratada, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente Edital;

**18.4.3.** Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a Contratada, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada presente Edital;

**18.4.4.** Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

**18.4.5.** Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da Contratada, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "LIVRO DE ORDEM";

**18.4.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

**18.4.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

**18.4.8.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela Contratante, a representará na execução do contrato;

**18.4.9.** O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante;

**18.4.10.** Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela Contratante;

**18.4.11.** Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

**18.4.12.** Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho por motivos de força maior, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à Contratante, sendo certo que, enquanto perdurarem tais motivos, seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras serão cessados.

**18.5.** O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X, contado a partir do dia seguinte ao da emissão da de Início dos Serviços.



**18.5.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal de AREIAS.

**18.5.2.** O prazo para a execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, conforme item **18.4.12.** do Edital e termo especificado pelo contrato.

**18.5.3.** Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a Contratante e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**18.6.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma Físico-Financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

**18.6.1.** A Contratada será paga em moeda corrente brasileira.

**18.6.2.** Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

**18.6.3.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

**19.1.** Todas as etapas executadas pela Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de AREIAS, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**19.2.** O recebimento provisório das obras será promovido pela Contratante, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de AREIAS, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão da obra.

**19.3.** O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal de AREIAS ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando está sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 20.4. do Edital.



## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no item 20.4.

**20.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de AREIAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**20.3.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.4.** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a Contratada, às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

**I.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

**II.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

**III.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

**IV.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do art. 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**VI.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 20.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de AREIAS dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 20.6.** As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.7.** O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra/projeto que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 20.4., IV, deste instrumento convocatório.
- 20.8.** Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 20.9.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.10.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AREIAS.
- 20.11.** Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas nos termos da Lei Federal de Licitações.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1.** Dos atos da Comissão de Licitações, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

**22.2.** A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa



Oficial.

**22.3.** O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de AREIAS – SP, não sendo admitidos recursos através de mídias digitais, como e-mail etc.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

**23.2.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**23.3.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

**23.5.** A Comissão de Licitações poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

**23.6.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

**23.7.** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.



**23.8.** Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**23.9.** A Prefeitura Municipal de AREIAS poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**23.10.** A Prefeitura Municipal da AREIAS poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do contrato, caso já tenha sido prestada.

**23.11.** Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

**23.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

**23.13.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado São Paulo.

AREIAS, 27 de maio de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA AREIAS**  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da AREIAS

**REFERÊNCIA /**



**CONCORRÊNCIA N° 002/2020 PROCESSO N° 016/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** no Município de AREIAS - SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, e que se compromete a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)

Carimbo da Empresa

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)  
À Prefeitura Municipal da AREIAS

**REFERÊNCIA**



**CONCORRÊNCIA N° 002/2020 PROCESSO N° 016/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** no Município de AREIAS - SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vistoriou o local objeto da Concorrência n° 001/2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Assinatura do Representante Legal  
RG (n° e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
AREIAS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**Secretário Municipal de Obras Planejamento e Saneamento**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**  
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da AREIAS

**REFERÊNCIA**



**CONCORRÊNCIA N° 002/2020 PROCESSO N° 016/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** no Município de AREIAS - SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Concorrência n°  
001/2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para  
o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Assinatura do Representante Legal  
RG (n° e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TIPO JURÍDICO E REGIME TRIBUTÁRIO APLICÁVEL**  
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da AREIAS

**REFERÊNCIA**



**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 016/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de AREIAS - SP**, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

Pela presente declaro, sob as penas da lei, que no exercício de **[ANO]**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_:

( ) Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Real**, contudo, **não se trata de sociedade de grande porte** nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

( ) Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido, enquadrada** nas condições elencadas pelo inc. II – art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013, portanto, sujeita ao envio da sua Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED CONTÁBIL).

( ) Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido**, contudo **não se encontra enquadrada** nas condições elencadas pelo inc. II – art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013, portanto, não sujeita ao envio da sua Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED CONTÁBIL).

( ) É **sociedade empresária de grande porte**, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007;

( ) Foi optante do **Regime SIMPLES** nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Assinatura do Representante Legal  
RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Contador Responsável  
RG (nº e órgão expedidor), CPF e CRC

**ANEXO V**

**MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(a ser preenchido em papel timbrado da

interessada)

À Prefeitura Municipal da AREIAS

**REFERÊNCIA**



## CONCORRÊNCIA Nº 0021/2020 PROCESSO Nº 016/2020

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** no Município de AREIAS - SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara

que se encontra em boa situação financeira, sendo a mesma avaliada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**d) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN)**, menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

**AT** = Ativo Total

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Assinatura do Representante Legal  
RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Contador

CRC

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (a ser preenchido em papel timbrado da Interessada)

À Prefeitura Municipal da AREIAS



## **REFERÊNCIA**

### **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 016/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** no Município de AREIAS - SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 0xxxx/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Assinatura do Representante Legal  
RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AREIAS - SP.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição Estadual sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Concorrência Pública nº 001/2020, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, localizado no Centro em AREIAS – SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, anexos ao Edital.
- 1.3.** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no Projeto Básico ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de AREIAS.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ( \_ \_ ).

**3.1.1.** O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** Fora firmado um Termo de Cooperação Técnica de nº 001.011.003.2018 entre a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Município de AREIAS – SP, para a realização conjunta de atividades vinculadas a execução de obra de implementação do sistema de esgotamento sanitário no município de AREIAS – SP - Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTAMAR, sendo confirmado através do Contrato de Transferência de Recursos nº 0521776-11/2018, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0016.1.042 – Obras na Rede Coletora de Tratamento de Esgotos

163 – 4.4.90.51.00.00.00.00-00.05.0100 – Obras e Instalações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0016.1.042 – Obras na Rede Coletora de Tratamento de Esgotos

164 – 4.4.90.51.00.00.00.00-00.01.0100 – Obras e Instalações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0016.1.042 – Obras na Rede Coletora de Tratamento de Esgotos

165 – 4.4.90.51.00.00.00.00-00.02.0100 – Obras e Instalações

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A obra ora contratada será executada no prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

**5.2.** Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo.

**5.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal de AREIAS.



**5.4.** O prazo para a execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, conforme item 18.4.12. do Edital e termo especificado pelo contrato.

**5.5.** Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista no item 6.4.

**6.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de AREIAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste e no Edital.

**6.3.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.4.** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

**I.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

**II.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

**III.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual;

**IV.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial deste contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do art. 79 da mesma lei;

**V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**VI.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de AREIAS dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

**6.6.** As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.7.** O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 6.4., IV, deste instrumento.



- 6.8.** Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 6.9.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.10.** Além das penalidades citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AREIAS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** Para garantia das obrigações contratuais a **CONTRATADA** depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ \_\_\_ ( \_ ), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma \_ \_\_\_\_\_ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).
- 7.2.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 7.3.** A Garantia de Execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 8.1.1.** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 8.1.2.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 8.1.3.** Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 8.1.4.** Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;
- 8.1.4.1.** Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "LIVRO DE ORDEM";
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 8.1.7.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do contrato;
- 8.1.7.1.** O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.1.8.** Executar eventuais serviços não constantes do contrato, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;



**8.1.9.** Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

**8.1.10.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho por motivos de força maior, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à **CONTRATANTE**, sendo certo que, enquanto perdurarem tais motivos, seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras serão cessados.

### **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma Físico-Financeiro da obra.

**9.2.** A **CONTRATADA** será paga em moeda corrente brasileira.

**9.3.** Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.

**9.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

**10.1.** Todas as etapas executadas pela **CONTRATADA** serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de AREIAS, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função, elencando-se abaixo os responsáveis técnicos da obra:

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONTRATADA:**

**10.2.** O recebimento provisório das obras será promovido pela **CONTRATANTE**, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de AREIAS, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão da obra.

**10.3.** O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal de AREIAS ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

AREIAS, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA AREIAS**  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**



## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS **CONTRATADA:**  
**CONTRATO:**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de AREIAS - SP**, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

<b>NOME</b>	<b>PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO</b>
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	23.345.528
<b>ENDEREÇO COMERCIAL</b>	Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000.
<b>TELEFONE</b>	(12) 3107-9108
<b>E-MAIL</b>	pmareias@uol.com.br

## **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>NOME</b>	César Gonçalves de Oliveira
<b>CARGO</b>	Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento
<b>ENDEREÇO COMERCIAL</b>	Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000.
<b>TELEFONE</b>	(12) 3107-9104
<b>E-MAIL</b>	engcezargol@gmail.com

AREIAS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA AREIAS**  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
Prefeito Municipal



## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS **CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de AREIAS - SP**, conforme Memorial Descritivo e demais anexos constantes do Edital.

**ADVOGADO:** Dr. Thiago Bernardes França – OAB/SP 195.265

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

AREIAS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA AREIAS**

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

Representante Legal



**ANEXO VIII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO XI**  
**PROJETO EXECUTIVO**

**ANEXO XII**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os anexos supra poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Areias, no Setor de Licitações, localizado na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, AREIAS, São Paulo – CEP: 12820-000, das 08h às 17h.